RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74 NIRE 35.300.358.295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **RENOVA ENERGIA S.A.** ("<u>Companhia</u>") a se reunirem às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2011 em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, 6º andar, Edifício Berrini, CEP 04571- 011, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (a) alteração do limite do valor do capital autorizado da Companhia, para R\$1.502.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e dois milhões de reais), e respectiva alteração do Estatuto Social da Companhia;
- **(b)** alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia e respectiva alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como a aprovação da renúncia de alguns dos atuais membros, re-eleição dos restantes atuais membros e eleição de novos membros;
- (c) alterar a forma de representação da Companhia, e respectiva alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (d) re-ratificar o valor da remuneração global e anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2011, em função da alteração da composição da administração da Companhia;
- (e) demais alterações no Estatuto Social da Companhia, para:
- (i) prever que a solicitação por acionistas da conversão de ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação ao Diretor Presidente da Companhia apenas;
- (ii) prever expressamente que o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente;
- (iii) prever expressamente que o Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos;
- (iv) alteração das matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral;

- (v) alteração do número de membros do Conselho de Administração e, ainda, complementar a definição de conselheiro independente;
- (vi) prever que em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente;
- (vii) alteração de prazos e forma de convocação, instalação e deliberação de reuniões do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) alteração das matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração;
- (ix) alterar as disposições estatutárias acerca dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da Companhia;
- (x) modificar a composição e as competências da Diretoria da Companhia, bem como incluir possibilidade de cumulação das competências do Diretor de Operações e do Diretor de Engenharia e Construção;
- (xi) adequar o Capítulo VII ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA ao novo Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA;
- (xii) adequar o Capítulo IX DESCONTINUIDADE DAS PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA e o Capítulo XII JUÍZO ARBITRAL do Estatuto Social da Companhia ao novo Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA;
- (xiii) prever a aplicação do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias no Estatuto Social da Companhia;
- (xiv) incluir o Capítulo XIII ACORDOS DE ACIONISTAS, para prever expressamente a observação dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (xv) substituir a referência "Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2" ("Regulamento do Nível 2") por "Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa" ("Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA");
- (xvi) corrigir as referências cruzadas no Estatuto Social da Companhia em razão dos ajustes de numeração mencionados no item (xvii) abaixo; e
- (xviii) ajustar as numerações que se fizeram necessárias no Estatuto Social da Companhia.
- (f) consolidar o Estatuto Social da Companhia em vista das alterações propostas.

Informações Gerais:

Os Acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do Artigo 12 do seu Estatuto Social, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da Assembleia Geral

Extraordinária, os seguintes documentos: (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembléia, inclusive aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu *website* (www.renovaenergia.com.br), na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 141 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei 6.404/76</u>"), em conjunto com o artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada.

São Paulo, 04 de agosto de 2011.

RICARDO LOPES DELNERI

Presidente do Conselho de Administração